

LEI Nº. 1615, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre o incentivo a prática desportiva e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado – PR, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover o empréstimo gratuito de materiais e fardamentos esportivos para entidades ou associações legalmente constituídas no Município de Pato Bragado e em funcionamento regular, sem fins lucrativos e que promovam a prática esportiva.

Parágrafo Único. O uso do fardamento esportivo só será permitido aos atletas quando estiverem representando o Município de Pato Bragado em torneios, campeonatos e congêneres, sendo vedado o seu uso fora de competições esportivas ou quando não estão representando o município.

Art. 2º O período de empréstimo poderá ser de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, sem limite de vezes, desde que presente o interesse público.

Art. 3º A entidade ou associação beneficiada deverá promover e estimular a prática esportiva por meio da realização ou participação em campeonatos, torneios e demais eventos esportivos.

Art. 4º O empréstimo de material e ou fardamentos esportivos será realizado mediante solicitação junto a Secretaria de Esportes.

§ 1º A Secretaria de Esportes analisará os pedidos e promoverá os empréstimos, mediante lavratura de termo de empréstimo.

§ 2º A entidade ou associação que receber os materiais/fardamentos esportivos deverá promover a sua conservação e mantê-los em perfeitas condições de uso, ressalvado o desgaste natural, promovendo a sua devolução ao final do prazo de empréstimo.

§ 3º A Secretaria de Esportes promoverá a fiscalização para o cumprimento das disposições desta lei.

§ 4º O empréstimo de material e ou fardamento esportivo será promovido de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Esportes.

Art. 5º Esta lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo no que couber.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, aos 10 dias do mês de outubro de 2018.

Leomar Rohden
Prefeito do Município